

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR
DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/879077;

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a renovação da convocação do **SUBTENENTE BM RR ORACÍDIO CORRÊA RABELO**, conferida pelo Decreto de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.076, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 894.550

Fonte: Diário Oficial nº 35.252, de 11 de janeiro de 2023 e Nota nº 54.569 – Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC
ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 016 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 955, de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, o qual revoga o Decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, e o Decreto nº 670, de 07 de abril de 2020;

Considerando o Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34322, de 25 de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Compras e contratação e regulamentação no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de planejar, monitorar e avaliar os programas e ações do Corpo de Bombeiros Militar do Pará com vistas ao cumprimento dos seus objetivos e resultados;

Considerando a necessidade da análise e adoção de medidas destinadas a Gestão de Compras Públicas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com a finalidade de controlar os gastos públicos relativos às compras públicas, otimizar os recursos financeiros, alocando-os nas aquisições de bens e serviços eleitas como prioritárias para a consecução das atividades meio e fim do CBMPA, evidenciando a eficiência na gestão, fortalecendo a governança e ampliando a governabilidade institucional;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2022/1551127, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o Grupo Técnico de Gestão de Compras Públicas (GESCOMP) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que visa aperfeiçoar, aprimorar e adotar novas práticas e técnicas de gestão e de gerenciamento do poder de compra da corporação, maximizando a escala de aquisição de bens e serviços do Sistema Logístico do CBMPA, aliando qualidade, preço justo e sustentabilidade aos instrumentos de negócios da corporação, inovando e modernizando o Sistema Logístico, primando pela transparência e pelo accountability no âmbito do CBMPA.

O GESCOMP tem a seguinte composição:

I - Diretor de Apoio Logístico (DAL);

II - Diretor de Finanças (DF);

III - 4ª Seção do EMG (BM/4);

IV - 6ª Seção do EMG (BM/6);

V - Almoxarife Geral;

VI - Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC (DAF);

VII - Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º. Compete ao GESCOMP:

I - Acompanhar, fiscalizar e adotar providências quanto ao cumprimento desta Portaria;

II - Acompanhar, monitorar, analisar e avaliar os gastos públicos relacionados às compras públicas e auferir a sua qualidade;

III - Propor e editar medidas para controle e redução das despesas oriundas de contratos, licitações e descentralização de créditos, bem como implementar instrumentos para se cumprir medidas de austeridade fiscal emanadas pelo Poder Executivo Estadual;

IV - Elaborar anualmente o Plano de Compras do CBMPA (PlanCOP), avaliando o desempenho da gestão, retroalimentando o processo de planejamento, devendo, para tanto, utilizar instrumentos de planejamento que possibilitem atender as demandas provenientes das áreas fim e meio, tendo por base o Plano Plurianual do governo do Estado e o Planejamento de Estado-Maior (PlanEM) vigentes;

V - Monitorar o Balanço Orçamentário do CBMPA e tomar decisões, objetivando manter o equilíbrio do Orçamento Público;

VI - Analisar e deliberar sobre as solicitações dos setores demandantes do CBMPA com a finalidade de eficácia nos custos empreendidos nas compras públicas, impedindo duplicidade de objetos em execução contratual, itens com a mesma especificação técnica solicitados por setores

demandantes distintos nos processos de compra, primando por aquisições de bens e serviços de forma holística às diversas atividades desenvolvida pelo órgão e o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no PlanCOP, salvo exceções deliberadas e devidamente justificadas pelo GESCOMP;

VII - Desenvolver estratégias para modernizar o sistema logístico, resultando em serviços públicos efetivos e com qualidade para a sociedade e propiciando um ambiente de trabalho seguro e humanizado para os servidores militares e civis da instituição;

VIII - Apresentar Relatório Bimestral de Gestão Pública (RebGP) até o 5º dia útil do mês seguinte ao bimestre correspondente e ao final do exercício financeiro, apresentar o Relatório de Gestão Pública (RGP) do CBMPA, compreendendo as atividades orçamentárias, financeira, patrimonial e contábil de cada bimestre e/ou do encerramento do exercício financeiro com análise e avaliação dos programas previstos no PPA vigente, em conformidade com a diretriz governamental, subsidiando o Balanço Geral do Estado e de sua prestação de contas, disponibilizando-o no site institucional para acesso ao público.

Parágrafo único. Em atendimento ao cumprimento do inciso VI, do art. 2º desta Portaria, os Termos de Referência (TR), ou equivalentes, elaborados pelos setores demandantes deverão ser encaminhados por seus respectivos setores para a apreciação do GESCOMP, não necessitando nesta fase de precificação ou qualquer instrução processual.

Art. 3º. O GESCOMP se reunirá quinzenalmente, de acordo com calendário anual preestabelecido por sua coordenação, em sessão ordinária ou em sessão extraordinária, quando necessária, para apreciar processos de contratação de qualquer natureza e modalidade de licitação, assim como deliberação de outras matérias em pauta na sessão, valendo-se de soluções técnicas, legais e economicamente viáveis mais adequadas à continuidade dos referidos processos, se for o caso.

Parágrafo único. A Coordenação do GESCOMP ficará a cargo do Oficial mais antigo relativo à composição do Grupo Técnico de Gestão de Compras Públicas, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, a indicação do secretário do referido Grupo Técnico.

Art. 4º. As deliberações e decisões em sessões deverão ser remetidas por meio de relatório técnico ao Excelentíssimo senhor Comandante-Geral impreterivelmente em até 48h do término da sessão, ou no primeiro dia útil após o prazo mencionando.

Parágrafo único. Toda a reunião deverá ser confeccionada Ata e assinada, anexando-a ao Relatório Técnico.

Art. 5º. Em situação de crise, o GESCOMP irá assessorar o Comandante-Geral na edição de medidas de austeridade fiscal, e na gestão de compras públicas em ambientes incertos, estabelecendo o PlanCOP Emergencial, parametrizando variáveis do cenário interno, tão quanto de suas externalidades.

Art. 6º. Os casos omissos da presente Portaria serão decididos pelo GESCOMP.

Art. 7º. Os integrantes do GESCOMP não farão jus a qualquer adicional pelo fato de integrá-lo.

Art. 8º. Esta portaria poderá ser revista a qualquer momento quando houver mudanças sobre medidas de austeridade por parte do poder executivo.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 54.533/2023 - Gab. Cmdº. do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea “a” e art. 71, § 1º, da Lei Estadual no 5.251/1985;

Considerando o Parágrafo Único do art. 1º da Portaria nº 403 de 03 de novembro de 2022, publicada em Diário Oficial nº 35.180 do dia 08 de novembro de 2022.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico no 2022/1603607- CBMPA, resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao **1º SGT QBM COND SILVANO SOARES PEREIRA**, MF: 5607507/1, no período de 05/01/2023 a 05/03/2023, referente ao decênio de 28/02/1994 a 28/02/2004 no CBMPA (1º Licença). Apresentação dia 06/03/2023, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 06 de março de 2023.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/160.3607 - PAE

Fonte: Nota nº 54.466 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

